

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Lagos

O Grupo Municipal da AD na Assembleia Municipal de Lagos, no uso dos direitos e poderes que lhe são conferidos pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem apresentar o presente requerimento, nos termos seguintes:

A. Enquadramento legal

1. Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal fiscalizar a atividade da Câmara Municipal e do respetivo Presidente.
2. O artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma estabelece o dever da Câmara Municipal e do seu Presidente de prestar à Assembleia Municipal as informações necessárias ao exercício das suas competências.
3. Tal dever constitui um poder-dever legal, indispensável ao regular funcionamento democrático dos órgãos municipais e ao princípio da lealdade institucional.

B. Objeto do requerimento: esclarecimentos acerca do Programa “Viver o Verão”

Na sessão ordinária de junho da Assembleia Municipal foram feitas várias perguntas acerca deste tema, para algumas das quais não obtivemos resposta cabal.

Anteriormente, no dia 04 de maio, vários encarregados de educação manifestaram dificuldades na inscrição dos seus educandos no Programa “Viver o Verão”, mencionando nomeadamente que, passados poucos minutos das 10h (hora de início da aquisição na plataforma BOL), “as vagas já se encontravam esgotadas”.

Solicitamos, portanto, esclarecimentos claros, concretos, completos e fundamentados para as seguintes questões:

a) Considerando que:

- a. a condição de *“crianças e jovens residentes no concelho de Lagos”* está definida no parágrafo 1 do Artº4º do Regulamento nº483/2021, publicado no Diário da República no dia 21 de maio de 2021,
- b. bem como nos “Métodos de Inscrição” disponibilizados no site da CML,

Como foi verificada e certificada esta exigência, especialmente quanto às inscrições dos MINIS na plataforma BOL?

b) Considerando que:

- a. o parágrafo 1 do Artº10º do Regulamento nº483/2021, publicado no Diário da República no dia 21 de maio de 2021 determina que *“a seleção dos participantes efetuar-se-á de acordo com os critérios que vierem a ser definidos nas condições específicas de participação”*;
- b. nas Condições de Participação para os três grupos os Critérios de Seleção apenas estão definidos para o Viver o Verão+IN e para o Viver o Verão+PRÉ, presumindo-se que para os Minis não existe seleção, apenas um limite de vagas, a preencher por ordem de chegada;
- c. o Artº13º do Regulamento nº483/2021, publicado no Diário da República no dia 21 de maio de 2021 determina que a isenção do pagamento depende da formalização do pedido(...);
- d. o Método de Seleção para o Viver o Verão+PRÉ determina prioridades pelo escalão do abono de família, relegando para a 3ª posição as famílias monoparentais e ignorando a situação profissional dos progenitores (em trabalho efetivo ou em período de férias) apesar de ser requerida documentação relevante para este assunto no Método de Inscrição, parágrafos 3.a e 3.b;

Solicitamos informação acerca do número de crianças cuja inscrição tenha sido feita com isenção de pagamento e/ou por prioridade de abono de família (escalão 1 e escalão 2), em cada um dos grupos (Viver o Verão +; Viver o Verão +IN; e Viver o Verão +PRÉ)

C. Prazo e forma de resposta

Neste enquadramento, requer-se que a Mesa da Assembleia Municipal diligencie junto do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser prestada informação clara, completa e fundamentada sobre o assunto em questão.

Solicita-se que a resposta seja prestada por escrito, no prazo previsto no Regimento da Assembleia Municipal, atualmente, 10 dias úteis.

O presente requerimento visa assegurar o regular exercício das competências fiscalizadoras da Assembleia Municipal, pelo que a ausência de resposta, ou a prestação de resposta incompleta ou dilatória, constituirá omissão juridicamente relevante.

Lagos, 10 de julho de 2026

Maria João de Lacerda Caetano

[illegible]

James

